



## CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

### I TAMAR GODOI SANTOS & CIA LTDA-ME

Folha 01/03

ITAMAR GODOI SANTOS, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, à Rua Das Flores nº 373 Bairro Nova Petrópolis com CEP 85.601-810, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 7.321.777-6 expedido pelo SSP/PR, e CPF nº 019.954.409-30 Empresário com sede na cidade de Francisco Beltrão – PR na Rua Maranhão nº 149 Bairro Presidente Kennedy com CEP 85.601-310, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 41105425994 desde 12/08/2002 e CNPJ sob nº 05.239.796/0001-53, fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128, de 19/12/2008, ora transforma seu registro de EMPRESARIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu a sócia FRANCIELE RAIZER, brasileiro, casada em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, na á Rua Das Flores nº 373 Bairro Nova Petrópolis com CEP 85.601-810, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 7.023.346-0 expedido pelo SSP/PR, e CPF nº 028.589.039-56, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios: resolvem pôr este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade LTDA pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob nome empresarial: ITAMAR GODOI SANTOS & CIA LTDA- ME, tendo sua sede e domicílio em Francisco Beltrão - PR, Brasil, à Rua Maranhão, nº 149 Bairro Presidente Kennedy e CEP 85.601-310.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade iniciou suas atividades em 12/02/2002 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem pôr objetivo o ramo de: COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E ARTIGOS DE PAPELARIA E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) subscrito e com a integralização pelos sócios, como segue.

ITAMAR GODOI SANTOS, 15.000 quotas no valor de R\$ 15.000,00 e 75% (setenta e cinco por cento) do capital, que já se encontra subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

FRANCIELE RAIZER, 5.000 quotas no valor de R\$ 5.000,00 e 25% (vinte e cinco por cento) do capital, que integraliza neste ato o valor total em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas de capital social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



## CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

ITAMAR GODOI SANTOS & CIA LTDA – ME

Folha 02/03

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio ITAMAR GODOI SANTOS, com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso comercial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, em comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; e ou por crime falimentar, de prevaricação peita; ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Francisco Beltrão - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, pôr si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.



# CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

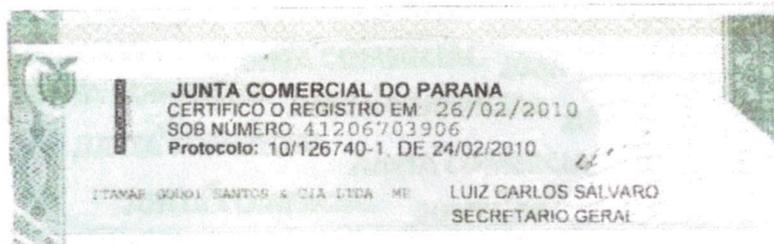
## ITAMAR GODOI SANTOS & CIA LTDA – ME

Folha 03/03

Francisco Beltrão – PR, 22 de janeiro de 2010

  
ITAMAR GODOI SANTOS

  
FRANCIELE RAIZER



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**ITAMAR GODOI SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, casado com regime comunhão parcial de bens, natural de Salto do Lontra - PR., nascido em 30/08/1979, empresário, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR, na Rua das Flores, nº 373, Bairro Nova Petrópolis, CEP: 85.601-810, portador do RG sob nº 7.321.777-6 e CPF sob o nº 019.954.409-30; **FRANCIELE RAIZER SANTOS**, brasileira, maior, capaz, casada com regime de comunhão de bens, natural de Francisco Beltrão - PR, nascida em 28/08/1979, empresária, residente e domiciliada em Francisco Beltrão, estado do Paraná, na Rua das Flores, nº 373, Bairro Nova Petrópolis, CEP: 85.601-810 portadora de cédula de identidade RG 7.023.346-0, expedida pelo SSP/PR e CPF nº 028.589.039-56; sócios componentes da empresa **ITAMAR GODOI SANTOS E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nr. 05.239.796/0001-53, tendo sua sede e foro na Rua Maranhão, nº 149, Bairro Presidente Kennedy, em Francisco Beltrão/PR, CEP 85.601-310, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 412 0670390 6 em 26 de fevereiro de 2010, e primeira alteração sob o nº 20140269576 em 11 de março de 2014, resolve:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A empresa constitui nesta data sua FILIAL, com sede na cidade de Marmeleiro/PR, à Avenida Brasil, nº 370, Bairro Centro, CEP: 85.501-071, Quadra 0041, Lote 021, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Sendo estes os ajustes que deveriam ser feitos, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por esta.

**CLÁUSULA TERCEIRA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, a presente alteração, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão - PR, 08 de maio de 2020.

**ITAMAR GODOI SANTOS**

**FRANCIELE RAIZER SANTOS**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ITAMAR GODOI SANTOS & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01995440930	ITAMAR GODOI SANTOS
02858903956	FRANCIELE RAIZER SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2020 14:49 SOB N° 41901859366.  
PROTOCOLO: 202129047 DE 11/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001851179. NIRE: 41206703906.  
ITAMAR GODOI SANTOS & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 11/05/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)